



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Avenida Senador Robert Kennedy, nº 601, - Bairro São Torquato, Vila Velha/ES, CEP 29.114-300  
Telefone: (27) 3185-9050, - <http://www.incra.gov.br>

## EDITAL Nº 1253/2024

Processo nº 54000.040259/2023-17

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INCRA/SR(ES)

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE APLICAÇÃO IRREGULAR DE CRÉDITO DE INSTALAÇÃO E PRAZO DE RECURSO.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por meio da Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo - SR (ES), através do Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Consolidação de Projeto de Assentamento, nomeado pela Portaria/INCRA/Nº 1056/2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 03/07/2018, em conformidade com o artigo 7º da Instrução Normativa do INCRA nº 114, de 30 de março de 2022 e o artigo 40 da Instrução Normativa INCRA nº 138, de 7 de dezembro de 2023, vem por meio desta **NOTIFICAR os beneficiários abaixo identificados** da decisão administrativa pela aplicação irregular do crédito de instalação.

Município: MONTANHA

Projeto de Assentamento: PA SÃO SEBASTIÃO - ES0075000

Nº	CÓDIGO SIPRA	CPF	TITULAR 1	CPF	TITULAR 2	Nº DO PROCESSO INDIVIDUAL	MODALIDADE DE CRÉDITO	DECISÃO ADMINISTRATIVA
1	ES007500000048	385.***.***-04	EDILSON GONÇALVES ALVES	978.***.***-49	NILZETE GOMES DE ANDRADE ALVES	54340.000801/2004-85	FOMENTO MULHER	Pela IRREGULARIDADE (20974254)
2	ES007500000079	020.***.***-12	FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA	089.***.***-43	GERACINA RODRIGUES DE SOUZA	54340.000875/2004-11	FOMENTO MULHER	Pela IRREGULARIDADE (20979913)

Com base nesta decisão, os beneficiários estão sujeitos às seguintes avaliações :

1. Registro da irregularidade no **Sistema Nacional de Concessão e Cobrança do Crédito de Instalação (SNCCI)**, conforme disposições normativas vigentes.
2. **Resarcimento integral** do valor recebido a título de Crédito de Instalação, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou índice que consulte a substituí-lo, no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento de uma nova notificação.

**Prazo para Recurso:**

Concedemos a Vossa Senhoria o prazo de **30 (trinta) dias** a partir da coleta desta notificação para a interposição de recurso administrativo, caso julgue pertinente, conforme previsto no inciso III do § 2º do artigo 40 da Instrução Normativa INCRA nº 138.

O recurso, devidamente fundamentado e com as comprovações necessárias, deverá ser apresentado presencialmente ou pelos correios na Superintendência Regional do INCRA no Estado do Espírito Santo - SR(ES), situada na Avenida Senador Robert Kennedy, nº 601, - Bairro São Torquato, Vila Velha/ES, CEP 29.114-300 ou através do e-mail: [protocolo.vta@incra.gov.br](mailto:protocolo.vta@incra.gov.br)

O não cumprimento das obrigações previstas nesta notificação, sem a apresentação de recurso, poderá implicar medidas administrativas adicionais, em conformidade com o previsto na legislação aplicável.

Outras informações (ou dúvidas) sobre os processos administrativos individuais dos beneficiários, poderão ser obtidas através do e-mail: [servico.infraestrutura.vta@incra.gov.br](mailto:servico.infraestrutura.vta@incra.gov.br) ou pelo telefone: (27) 3185-9056.

PUBLIQUE-SE também no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/espírito-santo>.



Documento assinado eletronicamente por **Evans Leandro da Silva, Chefe de Divisão**, em 17/09/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21728693** e o código CRC **20B5A2E2**.